

PORTARIA Nº1054/2013 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº170/2007, datada de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E., de 10 de abril de 2007, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ CLEITON GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº0856421-3, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, nos dias 23 a 27/09/2013, a fim de conduzir Técnico desta Secretaria, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$275,98 (duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de setembro de 2013.

Sandra Costa de Miranda

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1055/2013 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **PAULO MIRANDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador da CGERH, matrícula nº1694551-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Brasília, nos dias 18 a 19/09/2013, a fim de Participar de uma Missão da SRH/COGERH para discussão da delegação de outorga dos campos hídricos de dominialidade da União, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$454,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$1.293,62 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.937,06 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 16 de setembro de 2013.

César Augusto Pinheiro

SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO CONERH Nº03/2013/SRH, de 18 de setembro de 2013.

ALTERA A TABELA DE EMOLUMENTOS CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONERH Nº02 2013/SRH, DE 09/04/2013.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CONERH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº14.844, de 28 dezembro de 2010 e, CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Estadual nº31.076, de 12 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Tabela de Emolumentos a que se refere a Resolução CONERH nº02/2013/SRH; CONSIDERANDO a necessidade na indicação dos organismos beneficiados com a isenção do pagamento de emolumentos administrativos, RESOLVE:

Art.1º – Alterar a letra “a” do item 1 do Anexo Único da Resolução CONERH nº02 2013/SRH, de 09 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único da Resolução CONERH nº02/2013/SRH -

1) Solicitação e Renovação de Outorga para captação de Água Superficial e Subterrânea:

a) Abastecimento Humano:

Público e Privado -..... 20 UFIRCE

Comunitário até 1000 habitantes -..... 0

Comunitário acima de 1.000 habitantes -.... 10 UFIRCE

Art.2º – Acresce-se o Parágrafo Único ao art.2º da Resolução CONERH nº02 2013/SRH, de 09 de abril de 2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art.2º -

Parágrafo Único – Ficam isentos do pagamento dos

emolumentos administrativos, os pedidos de cuja procedência sejam originários da Secretaria dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará – S.R.H., da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH e da Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA.

Art.3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E., momento no qual revogam-se todas as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 18 de setembro de 2013.

Cesar Augusto Pinheiro

PRESIDENTE DO CONERH-CE

Paulo Miranda Pereira

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONERH-CE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONERH Nº02/2013/SRH - TABELA DE EMOLUMENTOS PARA ANÁLISE E EXPEDIÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INTERFERÊNCIA HÍDRICA.

USO/OBRA	UFIRCE
1) Solicitação e Renovação de Outorga para Captação de Água Superficial e Subterrânea	
a) Abastecimento Humano	
Público e Privado	20
Comunitário ate 500 habitantes	0
Comunitário acima de 500 habitantes	10
b) Indústria	20
c) Aquicultura	
Camarão	20
Peixe em Gaiola	20
Peixe em Viveiro	20
Outros	20
d) Água Mineral e Potável de Mesa	20
e) Irrigação	
Área irrigada menor ou igual a 10ha	0
Área irrigada maior que 10ha e menor ou igual a 100ha	10
Área irrigada maior que 100ha	20
f) Dessedentação Animal	0
g) Turismo e Lazer	10
h) Demais categoria de uso	10
2) Solicitação e Renovação de Outorga para Lançamento de Efluentes	
a) Industrial	40
b) Saneamento	30
c) Agropecuário	20
d) Outros usos	10
3) Outorgas para Obras de Barramento	
a) Açude	40
b) Barragem subterrânea	20
c) Barragem de nível ou derivação	40
d) Dique de proteção ou recondução do leito	40
e) Obra de travessia em curso D'água	20
4) Outorga para Obra de Adução	
a) Adutora	40
b) Canal	40
c) Mista	40
5) Outorga para Obras de Exploração de Água Subterrânea (Poços)	
a) Tubular	20
b) Amazonas	10
c) Misto	20
6) Transferência de Outorga	20
7) Desistência de Outorga	0
8) Consulta Prévia	10
9) Ficam isentos do pagamento da presente taxa de emolumentos, os pedidos cujos solicitantes sejam a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH, a Secretaria de Recursos Hídricos - SRH e a Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA.	0

*** **

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
EDITAL Nº07/2013/GAPRE**

O PRESIDENTE DA COGERH, FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado entre a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará - COGERH e as Universidades Conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para COGERH destinado a estudantes de Nível Superior, nos termos descritos no presente edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estagiários, estudantes de cursos de nível superior com vistas ao preenchimento de 1 (uma) vaga, conforme distribuição constante no quadro do item 1.3.

1.2. A seleção de que trata o presente Edital será organizada pela Comissão